



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 46 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

30 DE JUNHO DE 2023

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 109 GES/GS/SEAP, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSÉ ANDERSON DA SILVA MORENO**, Policial Penal, matrícula nº 173.127-1, ora lotado na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 110 GES/GS/SEAP, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **OSVALDO BARBOSA DE LUCENA**, Policial Penal, matrícula nº 171.638-7, ora lotado na Cadeia Pública de Aroeiras, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 111 GES/GS/SEAP, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **JANDIRA GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 93.401-1, ora lotada no Complexo Agroindustrial de Mangabeira, para prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 112 GES/GS/SEAP, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ALEXON MAGNO DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 183.510-6, ora lotado na Cadeia Pública de Queimadas, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 113 GES/GS/SEAP, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **BRUNO DE BARROS CORREIA RIBEIRO**, Policial Penal, matrícula nº 168.666-6, ora lotado na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 308/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.886, de 23/06/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DAYSE SARMENTO BRAGA	99.537-1	ESTATUTÁRIO	20	05/06/2023	24/06/2023

RESENHA 309/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.886, de 23/06/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ADRIANA FERNANDES SILVA	163.499-2	ESTATUTÁRIO	10	19/06/2023	28/06/2023
EDINETE DOS SANTOS LIMA	901.556-6	COMISSIONADO	15	14/06/2023	28/06/2023
ISAIAS DE OLIVEIRA LEANDRO	163.444-5	ESTATUTÁRIO	90	14/06/2023	11/09/2023
JOSIVÂNIA RAMOS DE MELO BORGES	171.637-9	ESTATUTÁRIO	90	13/06/2023	10/09/2023

RESENHA 310/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.886, de 23/06/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES B. ALBUQUERQUE	163.408-9	ESTATUTÁRIO	90	14/04/2023	12/07/2023

RESENHA 311/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.890, de 30/06/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CÉLIO ROMUALDO PEREIRA	173.772-4	ESTATUTÁRIO	90	22/06/2023	19/09/2023

RESENHA 312/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.889, de 29/06/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MARCO TÚLIO QUEIROGA DOS SANTOS	168.634-8	ESTATUTÁRIO	90	26/06/2023	23/09/2023
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	68.734-1	ESTATUTÁRIO	60	15/06/2023	13/08/2023
SABRINA MACHADO CLARK	168.191-5	ESTATUTÁRIO	90	23/06/2023	20/09/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, resolve DEFERIR o seguinte processo de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO abaixo relacionado:

RESENHA 319/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.890, de 30/06/2023)

Nº do Processo	Parecer	Matrícula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SAD-PSE-2023/08076	1013/2023	163.176-4	CLODOALDO SILVA FERREIRA	0	0	1.057	0

PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA 018/2023/EGEPEN/SEAP/PB

CONSIDERANDO o não preenchimento de todas as vagas direcionadas aos policiais penais referente aos polos de Cajazeiras e Guarabira, observados na lista de matriculados, Resenha 012/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 41;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO a reabertura das inscrições para preenchimento das vagas remanescentes para os Polos de Cajazeiras e Guarabira, que trata a Resenha 017/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 45,

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

MATRICULAR os Policiais Penais listados abaixo no CURSO DE SOBREVIVENCIA POLICIAL, referente aos polos e vagas remanescentes descritos na Resenha 017/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 45.

I. Policiais Penais da Paraíba – POLO CAJAZEIRAS

Nº	Nome	Matrícula
1	EMMANUEL NUNES DE OLIVEIRA	163.478-0
2	JOSÉ IARLEY ALBUQUERQUE GOMES	168.768-9
3	MARIA BETÂNIA DE PAIVA ALMEIDA	163.146-2
4	MILENA DA SILVA PEREIRA	171.650-6
5	PALOMA CORREIA LIMA	171.846-1

II. Policiais Penais da Paraíba – POLO GUARABIRA

Nº	Nome	Matrícula
1	EVERTON NUNES SANTOS	163.463-1
2	FERNANDO ANTONIO PEREIRA TELES	191.801-0
3	JOAO BOSCO ALVES DA SILVA JÚNIOR	168.190-7

João Pessoa - PB, 29 de junho de 2023

RESENHA 019/2023/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

INFORMAR para ciência e devidos fins que o Policial Penal **FILIPE ALAN DA SILVA SOUSA**, matrícula 168.788-3, encontra-se matriculado no CURSO DE SOCORRISTA DE RESGATE – CSR/BM/2023, consoante publicação no Boletim Interno da CBM/PB Nº 0120, de 29 de junho de 2023, página 1547. Em solicitação de ficha de inscrição para a 1ª turma, que ocorrerá no período de 03, 07, 11 de julho de 2023 e 03 de agosto de 2023 conforme Edital Nº 008/2023-DEIP, publicado no Boletim Interno QCG Nº 104, de 02 de junho de 2023.

João Pessoa - PB, 29 de junho de 2023

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN

PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0877 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.890, de 30/06/2023)

O PRESIDENTE DA PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004557-23, RESOLVE,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MAGDÁLIA MOREIRA FERREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 89.026-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

João Pessoa, 15 de junho de 2023

PARTE 4
JUSTIÇA E DISCIPLINA



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA Nº 13/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 27 DE JUNHO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.889, de 29/06/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pela Policial Penal Nathália Kelly de Lima Moreno, mat. 173.791-1, pela Policial Penal Maria Isabel de Araújo Gomes, mat. 174.122-5 e pelo Policial Penal Marcelo Adriano do Nascimento, mat. 163.520-4, para, sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no ofício nº SAP-OFN-2023/07044 e anexos, que trata da situação envolvendo os Policiais Penais **MARCELO DOMINGOS DOS SANTOS**, mat. 173.123-8 e **JOSALBA BARBOSA ARAÚJO LIMA**, mat. 174.211-6, que custodiavam o detento da Cadeia Pública de Solânea, em 20/05/2023, conforme despacho nº SAP-DES-2023/10161, da lavra do Exmo. Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, CAPUT, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/02324

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.886, de 23/06/2023)

Processo	Portaria nº 03/GS/SEAP/2020 SAP-PRC-2022/02324 (PBdoc)
Início	Publicação – DOE de 04/02/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/02324, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo às folhas 276 a 281, DECIDIU:

a) pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em face do Policial Penal **BRUNO BEZERRA DE BRITO**, mat. 174.307-4;

b) pela aplicação da pena disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **JOSÉ EDSON LOPES DE ARAÚJO**, mat. 181.188-6, conforme previsão do art.116, inciso I, da LC nº 58/2003, por atuação culposa, na modalidade negligência, com infração ao dever funcional decorrente do art.35, inciso IV, Lei nº 11.359/2019, em simetria com o art.106, inciso I, da LCNº 58/2003.

João Pessoa/PB, 19 de junho de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS
Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira*

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br